



Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

## DIRETRIZ DE EIV Nº 054/2014.

**REQUERENTE:** 321036 - Processo nº: 61653/2014 – TIETÊ TRANSMISSÕES  
**COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 20.012.764/0001-04.

**OBJETO:** Aprovação de EIV para fins de Alvará de funcionamento.

**LOCAL:** Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 429, Parque das Indústrias Leves,  
CEP: 86030-290, Londrina/Pr

**LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM):** 22K 486228,70 x 7424074,89;  
**Altitude média:** 522m.

**Corpo hídrico receptor:** Córrego Jaci, Microbacia do Ribeirão Lindóia

**ZONEAMENTO ATUAL:** Zona Comercial 5 (ZC-5).

**São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:**

### 1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE

- Projetar e executar calçada ecológica com acessibilidade, de maneira a melhorar o trânsito de pedestres, bem como melhorar o visual;
- Implantar normas para a utilização de seu pátio de estacionamento. O descarregamento de caminhões e manobras poderão ser realizados pela rua Condor, visando a segurança e evitando o risco de acidentes, por ocasião desta operação;
- Demarcar área de estacionamento para idosos e deficientes em conformidade com as normas técnicas em vigência.

### 2. MEIO AMBIENTE

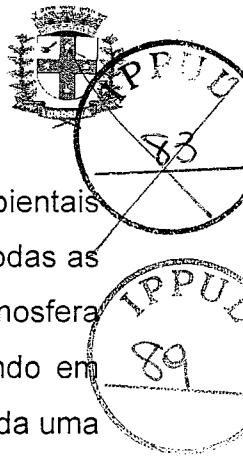
- Atender o exposto no Parecer nº 084/2014 do IPPUL, solicitado no processo 51776/2014, bem como o solicitado no processo 53723/2014, da SEMA;

Recebi este documento dia 22/01/15.  
x JOÃO LUIZ SELERI - RG - 1.953.703-0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



- b) **Compensação de Carbono:** Quanto aos demais impactos ambientais da implantação deste empreendimento, sabe-se que apesar de todas as providências possíveis serem adotadas, não impedirá que a atmosfera seja afetada pela poluição decorrente do empreendimento. Tendo em vista este fato, o Município de Londrina determina que seja aplicada uma medida compensatória, no que se refere à poluição ocasionada pelo fluxo de veículos atendidos pelo empreendimento e poluições decorrentes da atividade promovendo a doação de 50 mudas de árvores em porte arbóreo (altura mínima de 1,80 m a partir do colo da muda até a última bifurcação), conforme lei municipal de arborização, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.

---

**NOTA:** Executar o sistema de captação da água de chuva para uso em atividades que não requeiram o uso de água tratada proveniente da Rede Pública de Abastecimento, de modo que a unidade armazenadora da água de chuva tenham a capacidade mínima de 5,00 m<sup>3</sup>, conforme a **Resolução do CONSEMMA nº18/2009**, Art. 7º e 8º.

Esta diretriz não isenta das correções cabíveis no que se refere às leis, tais como, Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e pela Secretaria de Fazenda, bem como não exime o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV não poderá executar seu empreendimento.

Londrina, 26 de dezembro de 2014.

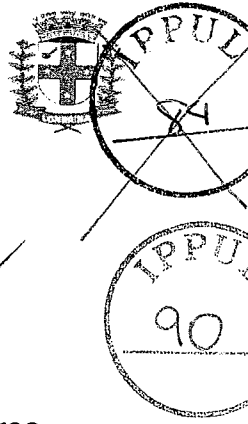
**Paulo Roberto Guilherme**

Engº Agrônomo – CREA PR: 31524/D

Matrícula nº 14.244-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



**Maíra Tito**

**Diretora de Planejamento Urbano**

**Ighes Dequech Alvares**

**Diretora Presidente**

**TIETÊ TRANSMISSÕES COMÉRCIO DE  
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.012.764/0001-04.**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_